PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 290/17

Considerando que a Constituição Federal de 1988 declara expressamente em seu Art. 227 que: "É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão";

Considerando que o Estatuto da Criança e do Adolescente Lei Nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 expressa: "Art. 3º A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por Lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade."

Considerando que a Colônia de Férias é um projeto já implantado em outros municípios no Brasil e vem tendo excelentes resultados pedagógicos, para que seja implantado em Salvador faz-se necessário que a prefeitura firme um convênio técnico com entidades/associações e organizações da sociedade civil para que seja implantado nas creches e escolas no Município;

Considerando o objetivo do Projeto Colônia de Férias é ocupar o tempo de crianças matriculadas em creches e escolas públicas no Município de Salvador, oferecendo atendimento diferenciado aos pais que trabalham e não podem tomar conta dos filhos durante o período de recesso escolar.

Considerando que no contexto dos bairros periféricos de Salvador, há grande risco de crianças no período de férias escolares se envolvam com drogas, delinquência e crime. Desta maneira, é necessário o dever de agir da Prefeitura de Salvador através da criação da Colônia de Férias com cronograma de atividades montada estrategicamente para o público infanto-juvenil;

Considerando que as crianças envolvidas no Projeto Colônia de Férias necessitarão estar sob cuidados de professores habilitados na área, que preparem atividades prazerosas ludicamente voltadas ao seu desenvolvimento integral e entretenimento;

Considerando que o programa as crianças terão atividades recreativas de inclusão digital, coordenação motora, games pedagógicos, pintura, artesanato, meio ambiente, cinema, cidadania, educação no trânsito, prevenção à dependência, futebol de salão, vôlei, entre outras;

Considerando que o Projeto Colônia de Férias visa, como público alvo, às crianças matriculadas nas creches e escolas públicas de Salvador e para participar os pais interessados que trabalham durante o período de férias

escolares deverão ao final do ano letivo realizar a inscrição na própria creche frequentada pela criança, que no processo seletivo levará em conta alguns critérios como frequência e comportamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, o estudo de viabilidade que vise a firmar um convênio técnico entre a Prefeitura de Salvador com entidades/associações e organizações da sociedade civil para que seja implantado o Projeto Colônia de Férias.

Sala das Sessões, 21 de março de 2017.

TOINHO CAROLINO